



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sumaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Gilberto Vasconcelos Pereira Neto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) André Adelmo de Menezes, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de Mônica Monteiro de Menezes, alegando em síntese: A Requerente e o Requerido casaram-se pelo regime de comunhão parcial de bens, aos 22 de dezembro de 1994, conforme cópia da inclusa certidão de casamento, lavrada sob o número de matrícula 076729 01 55 1994 3 00006 257 0002914 51, perante o Cartório de Registro Civil no Município de Bom Conselho Estado de Pernambuco. Dessa União, tiveram duas filhas, já maiores e casadas. A Requerente, veio com o Requerido para São Paulo, por volta do ano 2000, e após aproximadamente 1 (um) ano que estavam morando no Estado de São Paulo se desentenderam, face a incompatibilidade de objetivos e anseios do casal, o que tornou a convivência inviável. A separação de corpos foi tranquila, sendo que mesmo após a separação ainda mantinham contato por conta das filhas de ambos. Ocorre que em meados de 2001, não sabendo a Requerente precisar exatamente uma data, a mesma procurou o Requerido para regularizar o pagamento de pensão alimentícia para as filhas do casal que na ocasião eram menores. Não concordando com o pagamento de pensão o Requerido simplesmente foi embora da cidade sem deixar endereço e desde então nunca mais a Requerente e as filhas tiveram contato com o mesmo. A Requerente ainda tentou junto aos contatos que tinha na época com a família do Requerido saber seu paradeiro, mas não logrou êxito, pois segundo os familiares, o Requerido havia voltado para o Estado de Pernambuco sem, contudo informar seu atual endereço. Ressalta-se que atualmente a Requerente não tem mais nenhum contato com a família do Requerido, não sabendo sequer onde estão. Ressalta-se que já são 14 anos, que a Requerente nem sequer sabe o paradeiro do Requerido, não havendo portanto mais possibilidade de restituição da vida conjugal, e desta forma a Requerente requer o divórcio direto litigioso. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumare, aos 04 de novembro de 2016.

SUZANO

2ª Vara Cível

RETR, 1BLHS.000,09/11/2016
SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL
Fórum de Suzano - Comarca de Suzano
Juiz Titular Dr. GILBERTO AZEVEDO DE MORAES COSTA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1000444-56.2014.8.26.0606

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr. GILBERTO AZEVEDO DE MORAES COSTA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a MÁRCIO NUNES CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA ME, CNPJ 08.810.287/0003-99, na pessoa de seu representante legal, EDLAINE FERREIRA, CPF 273.865.408-84, RG 29.356.331-7, e MÁRCIO ROGÉRIO PEREIRA NUNES, CPF 127.056.028-01, RG 22450636-5, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de LEOSERGIO HOFFMANN INFORMÁTICA ME - MEGA BYTE, para cobrança de R\$ 204.299,38 (agosto/2016). Estando os executados em lugar ignorado, foi deferido a CITAÇÃO POR EDITAL, para que em 03 dias, paguem o débito atualizado ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito da exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, atualizadas, prazos estes que começarão a fluir após os 20 dias supra, sob pena não o fazendo, ser convertido em penhora o arresto efetuado sobre a unidade autônoma Conjunto 65 Tipo 1, do Edifício Colúmbia, Rua Baruel, 544, 8º pavimento ou 6º andar, matrícula 56.356 do CRI Local, presumindo-se aceitos os fatos. Não sendo embargada a ação, os executados serão considerados revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 14 de outubro de 2016.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1002997-08.2016.8.26.0606

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr. GILBERTO AZEVEDO DE MORAES COSTA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que VAGNER DE LEMOS SUZANO - EPP (VICTOR ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO) apresentou Plano de Recuperação Judicial às fls. 391/433 sendo fixado o prazo de 30 dias, para apresentação de objeção, a contar da data da publicação do presente edital. Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pela Administradora Judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital do devedor e que tenham postulado a habilitação de crédito, observado o art. 55 da Lei 11.101/2005 (§ único do art. 55 da Lei 11.101/2005). O Processo de Recuperação Judicial em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico, e podem ser acessados através do portal www.tjsp.jus.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 04 de novembro de 2016.

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDITORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, (artigo 7º, § 2º da Lei nº 1.101/2005), com prazo de 10 dias para impugnação contra a Relação de Creditores (artigo 8º da Lei nº 1.101/2005), expedido nos autos da ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VAGNER DE LEMOS SUZANO - EPP (VICTOR ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO), PROCESSO Nº 1002997-08.2016.8.26.0606.



O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr. GILBERTO AZEVEDO DE MORAES COSTA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte do DR. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, OAB/SP nº 98.628, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial requerida por VAGNER DE LEMOS SUZANO EPP (VICTOR ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO), foi requerida a publicação da relação de credores, para informar ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, na Rua Major Quedinho, nº 11, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min, podendo no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da referida relação (artigo 7º, § 2º da Lei 1.101/05), apresentar Impugnação de Crédito ao MM Juiz de Direito (artigo 8º da Lei 1.101/05).

RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE I CREDOR TITULAR DE CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO NOME DO CREDOR E VALOR APURADO PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL:

ALEXANDRE ANDRADE DE FREITAS - R\$ 1.148,43; ALINE PEREIRA DA SILVA SANTOS - R\$ 2.790,60; ALVARO EIDY SUZUKI - R\$ 6.770,66; ANDERSON DOS SANTOS MENDES - R\$ 10.491,72; ANDRÉ FIGUEIREDO SOUSA - R\$ 9.667,77; ANTONIO GALVÃO JUNIOR - R\$ 3.256,40; BRUNO HENRIQUE SILVA DE CASTRO - R\$ 4.557,52; CARLOS HENRIQUE CAIXADO FERREIRA - R\$ 5.500,00; DEISE CAMARGO LIMA - R\$ 2.353,22; DELMO GONÇALVES BATISTA - R\$ 3.882,56; DIEGO PEDRO RAMALHO - R\$ 1.834,00; DOUGLAS RAMOS SILVA - R\$ 2.504,00; FABIÓ FERREIRA DOS SANTOS - R\$ 6.394,66; JOÃO PAULO CAVALCANTI DA SILVA - R\$ 12.500,00; JOBELINA MARIA ROCHA CAETANO - R\$ 2.501,60; JULIANA NUNES DAMASCENO - R\$ 12.000,00; MARCELO ANZAI - R\$ 4.984,05; PAULO HENRIQUE SANTANA SILVA - R\$ 8.000,00; PEDRO CRISTIANO RIBEIRO BOULHOSA - R\$ 20.000,00; RAFAEL ARAUJO MATHIAS DA SILVA - R\$ 6.212,59; REGINALDO SILVÉRIO - R\$ 1.997,96; RODRIGO TOBARA COSTA FELIPPE - R\$ 8.964,57; RONI RIBEIRO DE ASSIS - R\$ 2.552,00; ROSICLER DO NASCIMENTO SILVA - R\$ 2.088,00; SEVERINO JOSÉ DA SILVA - R\$ 20.893,39; SHIRLEI MATIAS ARAUJO - R\$ 11.000,00; VITOR GOMES DE JESUS - R\$ 8.000,00; WALDECI DE CASTRO FARIA - R\$ 3.417,65; WANDEMBERG MARLON FELIPE - R\$ 10.670,53; WELTON DE SIQUEIRA PINTO - R\$ 3.600,00; WILSON LUIZ PEDRO - R\$ 6.714,32. TOTAL: R\$ 207.248,20.

CLASSE III - CREDOR QUIROGRAFÁRIO COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS NOME DO CREDOR E VALOR APURADO PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL: ABEL ZACARIAS ROSA - R\$ 6.581,32; ADENILSON DA COSTA SILVA - R\$ 46.875,29; AFEAL ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FABRICANTES DE ESQUADRARIAS DE ALUMÍNIO - R\$ 216,00; AGNALDO DAVID MAGALHÃES - R\$ 58.846,07; AGNALDO PEREIRA DE PAIVA PNEUS - R\$ 336,67; ALAN MACHADO SOARES - R\$ 2.290,00; ALBERTO DA SILVA PONTES - R\$ 1.535,63; ALUMISOFT INSTALAÇÕES LTDA EPP - R\$ 1.590,52; AMANDO DE OLIVEIRA FILHO - R\$ 2.553,25; AMAURI TERRA DE MELO - R\$ 49.730,23; ANDRÉ SWANN ANUNCIATTO - R\$ 16.464,14; ANDREZA REIS SILVA - R\$ 23.000,00; ANTONIO ACLEDSON DE OLIVEIRA ALVES - R\$ 16.342,62; BANCO BRADESCO S/A - R\$ 315.173,16; BANCO DO BRASIL S/A - R\$ 360.270,10; BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - R\$ 200.669,75; BANDEIRANTE ENERGIA S/A - R\$ 2.179,43; BONNEVILLE VIDROS E CRISTAIS LTDA - R\$ 98.381,65; BRUNO PRADO DE CARVALHO - R\$ 15.813,77; CAIO HENRIQUE SILVA TEIXEIRA - R\$ 60.405,21; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - R\$ 80.740,12; CARLOS EDUARDO - R\$ 1.102,63; CESAR AUGUSTO SPINA RIBEIRO - R\$ 12.858,00; CLARITY GLASS BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS - R\$ 26.698,61; CLARO S/A - R\$ 2.151,38; CLAYRE DE OLIVEIRA SANTOS ALCANTARA - R\$ 9.298,57; CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ARARAS APARECIDO - R\$ 50.131,51; CONSTRUARTE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 64.195,71; DANIEL ROSA DE OLIVEIRA - R\$ 10.237,56; DEPÓSITO NACIONAL DE ALUMÍNIO LTDA - R\$ 42.851,55; EDVALDO COSME RODRIGUES - R\$ 7.020,81; ELAINE GALVANI DOS SANTOS - R\$ 52.691,88; ELISABETE DE JESUS MOURA TAHARA - R\$ 4.076,93; ERNANDO JOSÉ DA SILVA - R\$ 45.294,84; EUDOXIO COPES LOPES - R\$ 11.445,50; FABIANA GONÇALVES B. GOMES - R\$ 9.449,83; FABPART'S COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - EIRELI - ME - R\$ 2.413,64; FAUSTO CAIRES PINHEIRO - R\$ 50.938,03; FERNANDA GOMES DE PAULA - R\$ 9.238,61; FISE FECHOPLAST DE SISTEMAS PARA ESQUADRIAS - R\$ 1.898,24; FLAVIO RODRIGUES BARBOZA - R\$ 38.517,43; FRANCIS CHRYSOLOGO DE FIGUEIREDO - R\$ 9.749,62; GENESIS GALINDOS ROCHA - R\$ 30.408,20; GERSON MAMEDE RODRIGUES - R\$ 50.229,63; GUILHERME CAMARGOS DA SILVA - R\$ 44.944,46; HÉLIO DA SILVA CAMARGO - R\$ 62.721,93; ILA NATALY ALMEIDA OHASHI - R\$ 22.139,27; ITURAN SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA. - R\$ 520,18; JOÃO ANTONIO UBEDA - R\$ 30.995,22; JOÃO PAULO BARBON - R\$ 47.441,30; JOSÉ LUIZ MATOS CRISTÓVÃO - R\$ 25.999,62; JURANDIR PIRES DOS SANTOS - R\$ 8.352,61; KARLA TRAVI SALLES - R\$ 8.441,74; LANDUALDO DE SOUZA - R\$ 71.735,10; LUCIANA FERREIRA DA SILVA - R\$ 8.171,31; LUIS CARLOS COSTA - R\$ 18.923,56; MARCOS LEANDRO CEZAR PIMENTA - R\$ 50.045,20; MARCUS VINICIUS PEREIRA ARAUJO - R\$ 29.272,91; MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MIGUEL - R\$ 6.040,16; MARIA FERREIRA SOARES DA COSTA - R\$ 29.958,00; MARIA LUCIA DOS SANTOS SALDANHA - R\$ 1.349,77; MAURO MASSAO MINAMIGATA - R\$ 51.659,56; MEIRE APARECIDA ALVES MACHADO - R\$ 19.025,65; MELTAFOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA - R\$ 2.504,82; MICHELI MAQUIAVELI SABBAG - R\$ 23.882,42; MINALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTDA - R\$ 5.290,91; NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - R\$ 777,27; OSWALDO ANTONIO CUPAILO SILVA - R\$ 70.648,20; PAPAIZ UNIDESE METAIS INDUST E COM LTDA - R\$ 86.238,69; PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FERRAIRA - R\$ 1.755,24; PAULO SERGIO PERREIRA DA SILVA - R\$ 26.633,69; PERCIO BIANCO - R\$ 36.081,10; PEREIRRA DE OLIVEIR - R\$ 74.000,00; QUALY SERVICE ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO SC LTDA - R\$ 3.289,57; R&R IND COM E INST ISOLANTES REMOV E - R\$ 59.427,70; RAQUEL HIROMI TANIKAWA BORGES - R\$ 1.346,34; RENATA FARIAS SILVA - R\$ 20.109,91; RENE FREDERICO DE ALMEIDA E MELO - R\$ 57.528,77; RICARDO DE ALMEIDA POYATOS - R\$ 1.501,63; RICARDO LUCIANO DE SOUZA - R\$ 9.000,00; RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA - R\$ 88.317,59; ROSANGELA CORREA NUNES NICOLAU - R\$ 19.953,96; ROSANGELA MARIA DOS SANTOS FREIRE - R\$ 33.848,73; SAINT GLASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - R\$ 2.673,09; SÉRGIO RICARDO MARTINS - R\$ 53.577,42; SHOPPING DA CONSTRUÇÃO ALPHAVILLE LTDA EPP - R\$ 1.354,94; SILVANA LOPES - R\$ 51.604,89; SIND IND ESQ CONSTR METAL EST SP - R\$ 115,23; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SUZANO - R\$ 11.687,81; TARCISIO WENSING - R\$ 92.167,54; THIAGO ORVALHO MORAES - R\$ 45.787,01; VALDIR COELHO JACOME - R\$ 26.883,40; VALDIR FRANCISCO DOS SANTOS - R\$ 12.869,40; VANESSA LIZ PUERTA BUENO - R\$ 12.829,94; VANESSA MENDES DA SILVA PIRES - R\$ 14.129,64; VICENTE SENATO - R\$ 26.442,16; VICOM COMÉRCIO DE METAIS LTDA - R\$ 2.113,14; VIVIANE MIDORI HIGAJÓ - R\$ 25.018,46; VIVO - TELEFÔNICA DO BRASIL S/A - R\$ 13.630,59; WILSON LUIZ PEREIRA - R\$ 15.780,54; WLADIMIR MARTINEZ - R\$ 43.154,17. TOTAL: R\$ 3.503.937,09.

CLASSE IV CREDOR TITULAR DE CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ALCOR COM E LOG DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA EPP - R\$ 312.046,59; ALUMIL COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA-EPP - R\$ 5.352,22; ALUMISOFT INSTALAÇÕES LTDA EPP - R\$ 1.590,52; CLOUDSOFT SISTEMAS DE CÁLCULO LTDA-



EPP - R\$ 1.430,91; FABPART'S COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - EIRELI ME - R\$ 2.413,64; G S 9I SUPRIMENTOS LTDA EPP - R\$ 1.643,48; HATTAN VIDROS LTDA- EPP - R\$ 1.304,35; MARCELO ALEX ALVES-ME - R\$ 206,63; NOVA MUNDIAL PINTURA ELETROSTÁTICA LTDA ME - R\$ 2.620,67; PERFIL 2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME R\$1.874,80; UNIVERSE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME - R\$ 2.587,62; SHOPPING DA CONSTRUÇÃO DE ALPHAVILLE LTDA. EPP - R\$ 1.354,94; SAYAMA & CIA LTDA-ME - R\$ 1.053,95. TOTAL: R\$ 335.480,32.

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 4.046.665,61. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 04 de novembro de 2016.

3ª Vara Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:
1007124-57.2014.8.26.0606
Classe Assunto:
Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela
Requerente:
GILBERTO DE MELO
Requerido:
TEREZINHA JOAQUINA DO ESPÍRITO SANTO MELO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE T. J. D. E. S. M., REQUERIDO POR G. D. M. - PROCESSO Nº1007124-57.2014.8.26.0606.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr(a). Alberto Gentil de Almeida Pedroso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/09/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de T. J. D. E. S. M., CPF 042.172.668-71, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). G.D.M.. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 26 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SUZANO
FORO DE SUZANO
3ª VARA CÍVEL
Av. Paulo Portela, s/nº, Jd. Paulista - CEP 08675-230, Fone: 4748:1099, Suzano-SP - E-mail: suzano3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:
1000139-72.2014.8.26.0606
Classe Assunto:
Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela
Requerente:
Josepha Ferreira Leite da Silva
Requerido:
Elvira Bezerra Leite

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE E. B. L., REQUERIDO POR J. F. L. D. S. - PROCESSO Nº1000139-72.2014.8.26.0606.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Marie Konno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/01/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de E. B. L., declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). J. F. L. D. S.. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 03 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
